

Lei Nº 405-73.

SÍNTESE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

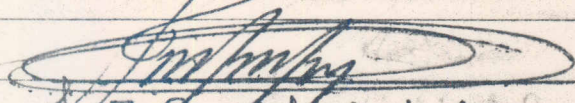
ARTº 1º) - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ADQUIRIR POR COMPRA, A ÁREA DE TERRA DE 10.000 METROS QUADRADOS, CONSTATANTE DA QUADRA Nº 27 DO QUADRO URBANO.

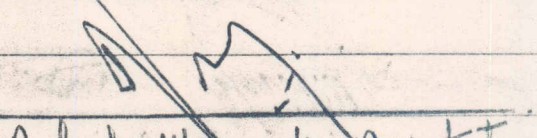
ARTº 2º) - A REFERIDA ÁREA TERÁ POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

ARTº 3º) - EM FACE DO DISPOSTO NO ARTº 1º, FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE CR\$ 25.000.00 - VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS - CUJA DESPESA TERÁ COMO RECURSO PARA SUA COBERTURA, PARTE DO EXCESSO DE arrecadação VERIFICADA NESTA DATA.

ARTº 4º) - ESSA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUEIRINHA,
14 DE AGOSTO DE 1.973.


João Privaldo Dorini
Prefeito Municipal


Roberto Marques de Baptista
Secretário